



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

## **LEI 3.749**

De 28 de dezembro de 2011

PROJETO DE LEI N.º 112/11-E,  
De 30 de novembro de 2011  
AUTÓGRAFO N.º 3.695 de 22/12/11.  
(De autoria do Poder Executivo)

**Autoriza o Município da Estância Turística de São Roque a participar do Consórcio Intermunicipal para a Implementação do Projeto “Trem Turístico Sorocabana” e dá outras providências.**

Prefeito do Município de Sorocaba, Estado de São Paulo,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município da Estância Turística de São Roque, no Consórcio Intermunicipal para a implementação do Projeto “Trem Turístico Sorocabana”, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

**Art. 2º** Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos na forma e condições fixadas no Protocolo de Intenções.

**Art. 3º** O Estatuto do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

**Art. 4º** A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral.

**Parágrafo único.** Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

**Art. 5º** A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/12/2011.

**EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO**

**Publicada aos 28 de dezembro de 2011, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 45ª Sessão Extraordinária de 22/12/2011.**

/lco.-